DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 • 2829 • 68 PÁGINAS

DECRETO Nº 1405/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando memorando nº 038/2023 – SMS, resolve:

Art. 1º – EXONERAR THABATA MARIA BANISKI, portadora do CPF/MF nº 066.***.***-** e CI/RG nº 9.28*.***-*, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Gerenciamento de Compras e Contratos – Simbologia CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

]

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1406/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 039/2023 – SMS, resolve:

Art. 1º NOMEAR EDSON DE PAULA, portador da CI/RG nº 10.5**.***-* e CPF/MF nº 056.***.***-**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Gerenciamento de Compras e Contratos – Simbologia CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1407/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 003/2020 no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 horas, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de Auxiliar de Farmácia – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionada abaixo:

SERVIDORA	LUGAR	CPF	RG
Edna Cristina Dias da Luz	08º	039.***.***-**	7.28*.***-*/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1411/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.363,30 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.363,30 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 6.363,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.363,30

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 6.363,30

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 6.363,30

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1412/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 427,90 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 427,90 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 427,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 427,90

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 427,90

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 427,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1414/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 340 da Lei Complementar 53/2016 alterada pela Lei Complementar 084/2022.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam regulamentados os critérios de adesão ao parcelamento e reparcelamento de dívidas tributárias ou administrativas, não judicializadas, por contribuintes inscritos em dívida ativa com o Município.

§ 1°. A adesão ao parcelamento e reparcelamento das dívidas estabelecidas no caput deste artigo fica condicionada ao pagamento dos débitos vencidos do cadastro imobiliário ou do cadastro econômico.

§ 2° Os débitos inscritos em dívida ativa, relativos ao principal, correção monetária, juros e outros acessórios, poderão ser parcelados:

I. em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas quanto a valores relativos ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
II. em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, conforme assegurado em Lei Federal, em relação as contribuintes optantes do Simples Nacional;
III. em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas quanto às demais dívidas;
IV. em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas quanto às dívidas de contratos habitacionais.

§ 3°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 4°. Em se tratando de dívida de natureza punitiva oriunda de aplicação de penalidades ambientais ou administrativas, o prazo máximo de parcelamento e reparcelamento será de 12 (doze) meses, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5 (cinco) UFM.

§ 5°. Em se tratando do parcelamento conjunto de débitos de natureza diversa, aplica-se o maior prazo previsto nos Incisos do §2°.

Art. 2°. O reparcelamento de dívidas inscritas em dívida ativa poderá ocorrer desde que o contribuinte quite 30% (trinta por cento) do saldo devedor remanescente, sendo que o prazo máximo das parcelas será de 24 (vinte e quatro) vezes, mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 2 (duas) UFM.

Parágrafo único. Havendo novo inadimplemento ao reparcelamento previsto no caput deste artigo, somente poderá ocorrer novo reparcelamento desde que o contribuinte quite 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor remanescente, sendo o restante em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 2 (duas) UFM.

Art. 3°. A efetivação do parcelamento ou do reparcelamento fica condicionada à assinatura de Termo de Confissão de Dívida e ao pagamento da primeira parcela, com vencimento na mesma data, sendo que o não pagamento implicará o cancelamento puro e simples.

Art. 4°. Havendo atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, o parcelamento ou reparcelamento será rescindido e ensejará a cobrança do saldo devedor, com incidência de correção monetária, juros e demais acréscimos legais.

§ 1°. A rescisão ao parcelamento inadimplido ocorrerá independentemente de notificação ao contribuinte.

Art. 5°. Aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento as disposições deste Regulamento relativos à moratória.

Art. 6°. As disposições deste Decreto não se aplicam às dívidas em Execução Fiscal.

Art. 7°. Fica atribuída ao Chefe do Departamento de Dívida Ativa a competência para despachar os pedidos de parcelamento.

Art. 8°. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

Art. 9°. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

Art. 10. Para fins de adesão ao previsto neste Decreto, ficam estabelecidos os documentos necessários:
I. Cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Documento de Registro do Órgão de Classe;
II. Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 (noventa) dias;
III. Procuração outorgada, em se tratando de parcelamento ou reparcelamento firmado por terceiro;
IV. Documentos pessoais do Procurador;
V. Certidão de Óbito, em se tratando de débitos do Espólio;
VI. Termo de Inventariante, em havendo inventário em trâmite, ou comprovação da legitimidade conforme art. 1.797 do Código Civil;
VII. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou qualquer outro ato constitutivo da pessoa jurídica;
VIII. Demais documentos não previstos incisos acima, desde que essenciais para confecção do parcelamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 755/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de novembro de 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1418/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.040,38 (DEZESSEIS MIL, QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.040,38 (DEZESSEIS MIL, QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
10730 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA
R$ 16.040,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 16.040,38

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1° DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO A DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 199/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DAS ENTIDADES: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO. AMBAS BENEFICIARIAS DA EMENDA PARLAMENTAR 41049072230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME com os lotes: 1, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28 e 30.	17.914.845/0001-95	R$31.808,40
DRP LICITAÇÕES LTDA com o lote: 21	50.405.739/0001-51	R$2.750,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI com o lote: 32	10.942.831/0001-36	R$787,99
AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA com o lote: 4	25.095.248/0001-04	R$1.589,90
J FERMIANO E CIA LTDA com o lote: 5	48.709.237/0001-72	R$1.320,00
LUIZ RICARDO BUENO ME com o lote: 29	30.219.220/0001-71	R$504,99
MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA com os lotes: 2, 3, 8, 12, 16, 17, 23, 27 e 31	40.665.596/0001-63	R$18.426,64

VALOR TOTAL: 57.187,92 (cinquenta e sete mil).

Item deserto: 13

Castro, 07 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SOFÁ PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS LIVRES (RL).

EMISSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR MÁXIMO: R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5048 – E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 18 de dezembro de 2023

JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO
Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DR. LAURO LOPES.

EMISSÃO: 18/12/2023.

ABERTURA: 30/01/2024.

HORÁRIO: 13h45min.

VALOR MÁXIMO: R$ 65.147,40.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

EMISSÃO: 18/12/2023.

ABERTURA: 31/01/2024.

HORÁRIO: 13h45min.

VALOR MÁXIMO: R$ 163.862,97.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 036/2016

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº. 22 nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, de outro lado a empresa VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.62*.***-* e CPF/MF nº 704.***.***-**, a seguir denominado CONCESSIONÁRIA, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 16831/2023, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 036/2016, firmado entre as partes, o qual tem como objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, Lote nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 2º, combinados com o artigo 78, inciso XVII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem imposição de qualquer tipo de multa ou sanção.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro – PR.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas deste termo de rescisão, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Castro, 14 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
CONCESSIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 037/2016

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº. 22 nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, de outro lado a empresa VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.62*.***-* e CPF/MF nº 704.***.***-**, a seguir denominado CONCESSIONÁRIA, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 16831/2023, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 037/2016, firmado entre as partes, o qual tem como objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, Lote nº 03.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 2º, combinados com o artigo 78, inciso XVII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem imposição de qualquer tipo de multa ou sanção.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro – PR.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas deste termo de rescisão, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Castro, 14 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
CONCESSIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 038/2016

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº. 22 nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, de outro lado a empresa VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.62*.***-* e CPF/MF nº 704.***.***-**, a seguir denominado CONCESSIONÁRIA, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 16831/2023, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 038/2016, firmado entre as partes, o qual tem como objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, Lote nº 04.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 2º, combinados com o artigo 78, inciso XVII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem imposição de qualquer tipo de multa ou sanção.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro – PR.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas deste termo de rescisão, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Castro, 14 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
CONCESSIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 134/2016

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº. 22 nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, de outro lado a empresa VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.62*.***-* e CPF/MF nº 704.***.***-**, a seguir denominado CONCESSIONÁRIA, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 16831/2023, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 134/2016, firmado entre as partes, o qual tem como objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, Lote nº 001 – LINHA RIBEIRA CASTRO (VIA PALMITO).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 2º, combinados com o artigo 78, inciso XVII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem imposição de qualquer tipo de multa ou sanção.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro – PR.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas deste termo de rescisão, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Castro, 14 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
CONCESSIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 135/2016

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº. 22 nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, de outro lado a empresa VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.62*.***-* e CPF/MF nº 704.***.***-**, a seguir denominado CONCESSIONÁRIA, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 16831/2023, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 135/2016, firmado entre as partes, o qual tem como objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, Lote nº 002 – LINHA KRAEMER A CASTRO (VIA ILHA).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 2º, combinados com o artigo 78, inciso XVII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem imposição de qualquer tipo de multa ou sanção.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro – PR.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas deste termo de rescisão, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Castro, 14 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
CONCESSIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 136/2016

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº. 22 nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, de outro lado a empresa VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.62*.***-* e CPF/MF nº 704.***.***-**, a seguir denominado CONCESSIONÁRIA, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 16831/2023, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 136/2016, firmado entre as partes, o qual tem como objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, Lote nº 003 – LINHA ABAPAN A CASTRO (VIA PR 090 – CERNE).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 2º, combinados com o artigo 78, inciso XVII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem imposição de qualquer tipo de multa ou sanção.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro – PR.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas deste termo de rescisão, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Castro, 14 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
CONCESSIONÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro

CNPJ nº:75.638.437/0001-54

OBJETO: Prestação de serviço socioassistêncial de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.0008.0244.0015.2079.33.50.43.00.00

PRAZO: 14/12/2023 a 30/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

ÁLVARO TELLES – Concedente

JOSEMAR MARCONDES DOS SANTOS – Tomador

MICHELLI NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

TOMADOR: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº:76.111.244/0001-03

OBJETO: Prestação de serviço socioassistêncial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.0008.0244.0015.2079.33.50.43.00.00

PRAZO: 14/12/2023 a 29/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Concedente

JOSEMAR MARCONDES DOS SANTOS – Tomador

MICHELLI NOCERA FADEL – Interveniente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 59, 15 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº3912/2022, em Sessão Ordinária de 13 de dezembro de 2023, Ata nº14/23 CMDCA.

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual n° 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria "programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: "Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições";

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017 as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, e considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes na cidade de Castro.
RESOLVE

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar – Del.nº 107/2017 – CEDCA/PR;

Art. 2º – A Prestação de contas é referente ao período do primeiro semestre de 2023, e foi executado dentro das ações previstas no Plano de Ação, sendo o saldo e o rendimento financeiro devolvido aos cofres do Governo do Estado.

Art. 3.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Seleção, nomeada pelo Decreto Nº1057/2023, de 29 de agosto de 2023, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº747/2017, com base no Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; e, em especial, efetiva-se em cumprimento a seu artigo 30, inciso VI, que estabelece credenciamento prévio necessário em face da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o atendimento dos usuários da Política de Assistência social, e, desenvolve-se sob as bases da Lei Federal, e,

Considerando que aberto o Edital de Credenciamento das OSC, publicado no dia 07 de dezembro de de 2023 (DOE nº2822), com vistas ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCS), para posterior DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas à celebração de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto nas correspondentes lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no decreto municipal nº747/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o pedido de credenciamento das Organização da Sociedade Civil, conforme segue:

1.- CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCELLO QUILICI
CNPJ nº: 75.637.256/0005-37
Serviço a ser executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.
Nº de Metas para atendimento: 220 crianças e adolescentes

2.- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLANDA
CNPJ nº: 01.592.677/0001-29
Serviço a ser executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes
Nº de Metas para atendimento: 170 crianças e adolescentes

3.- CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE MARCELLO QUILICI
CNPJ nº: 75.637.256/0005-37
Programa a ser executado: Programa de Aprendizagem Profissional "Jovem Aprendiz"
Nº de Metas para atendimento: 80 adolescentes e jovens de 14 a 24 anos

4.- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ nº: 75.638.437/0001-54
Serviço a ser executado: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
Nº de Metas para atendimento: 70 usuários com Deficiência intelectual e múltipla

5.- OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA – LAR MARILIANA BARBOSA
CNPJ nº: 76.110.873/0001-19
Serviço a ser executado: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI
Nº de Metas para atendimento: 12

6.- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº: 76.111.244/0001-03
Serviço a ser executado: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI
Nº de Metas para atendimento: 56

7.- ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA
CNPJ nº: 78.599.651/0001-37
Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo para Pessoas com Deficiência
Nº de Metas: 01

Art. 2º - Essa homologação passa a vigorar na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Castro (PR), 18 de dezembro de 2023.

ATAISE VILAS BOAS MARONEZE
RG 5.914.697-1

CLEIDE MARIA KRET
RG 4.452.884-3

ROSMERI APARECIDA DALAZOANA GEBELUKA
RG 4.424.029-7

ROSE AGLAIR NISGOSKI
RG 1.947.932-3

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE SELEÇÃO – SMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Tipo de Parceria:
Termo de Fomento

Critérios de Julgamento: Maior Pontuação

Total de Recursos a serem investidos:
FMDCA: R$ 380.000,00

O Edital está disponível na Internet, na Página
https://castro.atende.net

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

1. PREÂMBULO

O Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nova redação dada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 747/2017, torna público o presente **CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2023,** para as Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município, na área de Atendimento à criança e ao adolescente, regido pela Lei nº 2973/2014, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº 50 de 08/11/2023, e Resolução nº 52, de 13/12/2023, do CMDCA, para celebração de **TERMO DE FOMENTO -** exercício de 2024, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em celebrar termos de fomento com o seguinte objeto:

2.1.1 Atendimento à Criança e Adolescente: Propostas que estejam em consonância com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2015), e Resolução nº 50 de 08/11/2023, e Resolução nº 52, de 13/12/2023, do CMDCA, ambos disponíveis no sub portal do CMDCA:https://castro.atende.net/cidadao/pagina/resolucoes-publicadas-2023-cmdca

3. PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Para fins deste Edital de Seleção, entende-se por propostas das OSCs sem fins lucrativos, o conjunto de ações que visem à promoção, defesa ou garantia dos

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

direitos, sendo indicado os eixos conforme prazo estabelecido, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Plano de Trabalho, seguindo a minuta constante do Anexo II deste Edital, considerando a disponibilidade financeira e orçamentária de recursos.

3.2 As propostas deverão seguir as linhas de Ação indicadas nas Resoluções do CMDCA de nº 50 de 08/11/2023, e Resolução nº 52, de 13/12/2023, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) breve diagnóstico da realidade objeto da parceria e a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro e detalhado o que se pretende realizar ou obter, e quais serão os meios utilizados para tanto;

c) prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

d) os indicadores de avaliação que aferirão o cumprimento da proposta; e

d) plano de aplicação de recursos;

3.3 O período para o início da execução do projeto é 01/04/2024, sendo o prazo máximo a ser definido pela entidade, não devendo ultrapassar os 12 meses.

4. RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL

4.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Os recursos a serem repassados por meio do presente Edital de Seleção será no valor de até **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** por projeto, que deverá estar devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

4.2 O limite total de recursos deliberados pelo CMDCA para **investimento neste edital é de até R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme Resolução nº 52, de 13/12/2023,

5. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE NO

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023

5.1 ESCLARECIMENTO: Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimento e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhadas à Comissão de Seleção, no e-mail: social@castro.pr.gov.br

5.2 IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o edital de chamamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas devendo ser encaminhadas à Comissão de Seleção, no e-mail: social@castro.pr.gov.br

5.3 RECURSOS: Os recursos poderão ser interpostos pelas OSCs participantes e dirigidos à Comissão de Seleção, desde que observados a forma e os prazos previstos no item 7.2 deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente seleção as Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem finalidade lucrativa, que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 747/2017, que realizem ações na área da criança e do adolescente, no Município de Castro, conforme segue:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IV – Possuir:

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Ficarão impedidas de participar da seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos nos artigos 39 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 38 do Decreto nº747/2017, conforme segue:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 81 do Decreto nº 747/2017;

d) a prevista no inciso III do art. 81 do Decreto nº 747/2017;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no item 8.3 deste Edital em dois envelopes, Envelope Nº 1 – PROPOSTA e Envelope Nº 2 DOCUMENTOS - no período de **29 de janeiro de 2024 à 15 de fevereiro de 2024,** das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Pe. Damaso, nº 81, Centro – Castro/PR.

7.2 CRONOGRAMA:

ITEM	CRONOGRAMA	DATA
01	Publicação do Edital	**18/12/2023**
02	Entrega dos Envelopes 1 (Proposta) e 2 (Documentos)	**29/01/2024 a 15/02/2024,**
03	Análise das Propostas e da Documentação pela Comissão Permanente de Seleção	**16/02/2024 e 19/02/2024**

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

04	Divulgação dos Resultados Preliminares	**20/02/2024**
05	Proposição de Recurso	**21/02/2024 até 22/02/2024**
06	Análise e divulgação dos Recursos pela Comissão Permanente de Seleção	**23/02/2024**
07	Publicação do Resultado Final da Seleção	**23/02/2024**

7.3 INFORMAÇÕES

Contato para informações e consultas:

Fones: (42) 2122 5503

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Diário Oficial Eletrônico do Município

7.4 Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados que não atendam às exigências deste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Somente serão selecionadas as entidades que apresentarem os documentos conforme item 8.3, sendo o primeiro envelope com a apresentação da proposta, e o segundo envelope constando os documentos listados neste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

8.2 Os documentos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, com as informações na parte externa, conforme segue:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2023 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

ENTIDADE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2023 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
ENTIDADE:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO:
CNPJ:

8.3 Os envelopes mencionados no item 8.2, deverão conter, em atendimento ao disposto no Art. 33 e no Art. 34 da Lei Federal 13.019/2014 e nos Art. 32 e Art. 33 do Decreto de regulamentação sob nº 747/2017, sob pena de inabilitação da entidade interessada na seleção, os documentos obrigatórios a serem apresentados na sequência, conforme segue:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

01) Ofício da entidade proponente solicitando a parceria – Anexo I;

02) Plano de Trabalho em três vias de igual teor, com timbre/logo da entidade, devidamente assinado, conforme modelo Anexo II;

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS

01) Cadastro atualizado no TCE-PR e Certidão liberatória do TCE-PR;

02) Cópia autenticada do Estatuto inicial e eventuais alterações;

03) Cópia do cartão CNPJ;

04) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

05) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Castro e Certidão Liberatória

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Municipal de Castro;

06) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

07) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

08) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;

09) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;

11) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;

12) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";

13) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de Residência do presidente e do contador da entidade

14) Cópia de inscrição junto a Instância de Controle Social (CMDCA);

15) Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;

16) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica;

17) documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil (ex: cópia do Termo de Parceria anterior).

18) Declaração de ciência e concordância – Anexo III;

19) Declaração de não impedimento da Organização da Sociedade Civil – OSC - Anexo IV;

20) Declaração de dirigentes da OSC - Anexo V, com firma reconhecida;

21) Declaração de quadro de dirigentes da OSC – Anexo VI;

22) Apresentar 01 (um) orçamento para **cada item de despesa** contendo, a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, quantidade, valor unitário e valor total de cada despesa prevista;

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.4 Os documentos necessários à seleção para celebração do Termo de Fomento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou mediante apresentação da cópia do documento, acompanhado do original para autenticação, conforme o Art. 3º da Lei nº13.726 de 08/10/2018;

9. DAS CONDIÇÕES

9.1 Ao ingressar neste Procedimento de Seleção, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 747/2017 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar o presente chamamento público, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será a mesma instituída através do Decreto Municipal nº1057/2023, nos termos do §1º do Art. 27 da Lei Federal 13.019/2014 e do Art. 26 do Decreto Municipal nº747/2017, cumprindo os prazos estabelecidos neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Os critérios de julgamento das propostas estão definidos conforme segue:

Item	Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A	A Proposta de Plano de Trabalho está adequada aos objetivos da Política Municipal, e apresenta clareza as ações a serem executadas.	- Grau pleno de adequação (5 pontos) - Grau intermediário de adequação (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
B	A metodologia apresentada na Proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações e metas propostas.	- Grau pleno de atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento	**5**

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

		insatisfatório (1 ponto)	
C	A proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
D	Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
E	A Proposta do Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
TOTAL..... .			**25 pontos**

12. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Na etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

12.2 Serão consideradas classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 15 pontos, sendo 25 a pontuação máxima atribuída.

12.3 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer suas funções.

12.4 A Comissão de Seleção classificará as propostas não eliminadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas com o mesmo objeto, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

12.6 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D), e (E).

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.7 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, a Comissão Permanente de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSCs, selecionada nos requisitos previstos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 A Comissão Permanente de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, conforme prazo definido no item 7.2 – Cronograma.

14. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

14.1 Os participantes poderão recorrer do resultado preliminar conforme prazo definido no item 7.2 – Cronograma.

14.2 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

14.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante ofício assinado pelo representante legal da OSC.

14.4 Os recursos serão interpostos por meio físico, a ser protocolado em envelope lacrado endereçado a Comissão Permanente de Seleção, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos.

14.5 Após análise de toda documentação e decisão dos recursos interpostos, o Município de Castro, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgará lista das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para fins de celebração de Termo de Fomento.

15 O resultado preliminar, os recursos e resultado final do credenciamento serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, na Aba https://castro.atende.net/diariooficial/edicao nos prazos constantes no cronograma

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

item 7.2.

16 Durante o processo, a Comissão Permanente de Seleção, elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e divulgará o Resultado Final da Seleção, com a lista das entidades aptas para celebração do Termo de Fomento, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 O objeto do presente edital será custeado com recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na dotação orçamentária referente a Contribuições e Auxílios, contante na Lei n° 4085/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, na data de 15/12/2023.

17.2 O valor total de recursos disponibilizados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

17.3 O total do recurso da parceria será utilizado para satisfação de seu objeto, respeitando as regras do presente edital, e as orientações contidas na Resolução Nº 50 de 08/11/2023, e Resolução nº 52, de 13/12/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

17.4 Por ocasião da conclusão, de denúncia recebida, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 dias, sob penas de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Concedente.

17.5 O Instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

17.6 A seleção de propostas não obriga à Administração Pública firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Comissão Permanente de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para as seguintes providências, considerando as disposições da Lei Federal nº13.019/2014 e nova redação dada pela Lei n°13.204/2015.

I – Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceira;

II – Edital de seleção e ato publicado em meio oficial de comunicação;

III – Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria (Art.35, V da Lei Federal nº 13.019/2014);

IV – Emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, observado o disposto no artigo 35, IV da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI – Aprovação do Plano de Trabalho pelo respectivo Conselho Municipal.

18.2 As entidades credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Fomento conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública, em edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.3 As entidades se comprometem em manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para a assinatura do Termo de Fomento, bem como durante toda a sua vigência.

18.4 Fica vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Trabalho original e já aprovado.

18.5 A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que a regem.

19. ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES DA OSC, COM FIRMA RECONHECIDA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES DA OSC;

ANEXO VII – COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DEC Nº1057/2023;

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

ANEXO IX - RESOLUÇÃO Nº 50 de 08/11/2023, e Resolução nº 52, de 13/12/2023, do CMDCA

Castro, 18 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES

Prefeito

MICHELLE NOCERA FADEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO I
MODELO OFÍCIO

Ofício nº Castro, __ de _____ de 20__.

Ilma. Sra.
Secretária Municipal de Assistência Social

Sra. Secretária,

Em atenção ao Edital de Seleção nº 005/2023, vimos apresentar a Proposta da Organização da Sociedade Civil, _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, situada na Rua_____, para realização de parceria com o Município de Castro, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do Projeto (**descrever o nome Projeto**), no período do exercício definido no edital.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome e CPF
Dirigente da entidade

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

(Colocar timbre Entidade)

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Proponente:			**CNPJ:**
Endereço:			
Município/PR:	**CEP:**	**e-mail / Site:**	**DDD/Telefone:**
Conta Bancária Específica:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL - OSC:			
R.G/Órgão Expedidor:	**CPF:**		**DDD/Telefone:**
Endereço:			**Bairro:**
Município:	**UF:**	**CEP:**	**e-mail:**

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução:**
	Início: (Previsão em dia/mês/ano): **Término: (Previsão em dia/mês/ano):**

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivos do Projeto: Geral e Específico
Apresentação da OSC:
Justificativa da Proposição:
Metas:
Metodologia do Projeto:
Monitoramento e avaliação do projeto (parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e resultados esperados pela concedente):

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO:

Quant.	Cargo/Função	Escolaridade	Carga Horária (Semanal)

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Parcerias Envolvidas:

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Execução: **(meta, etapa, especificação, indicador físico e período de execução)**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação da Ação/ Atividade	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Qtde	Início	Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
Demonstrativos em separado por natureza de despesa: Auxílio e contribuição.
Importante: para cada item de despesa será necessário, 01 (um) orçamentos contendo, obrigatoriamente a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.

AUXÍLIO: (equipamentos)

Código da despesa	Quant.	ESPECÍFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$

CONTRIBUIÇÃO: (materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica)

Código da despesa	Quant.	ESPECÍFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	Mês 1
	R$ 0,00

6 – PERÍODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: Mensal

Data de entrega das prestações de contas

Mês 1-___/___/___ Mês 2-___/___/___ Mês 3-___/___/___ Mês 4-___/___/___
Mês 5-___/___/___ Mês 6-___/___/___ Mês 7-___/___/___ Mês 8-___/___/___
Mês 9-___/___/___ Mês 10-___/___/___ Mês 11-___/___/___ Mês 12-___/___/___

OBS: O atraso na entrega das prestações de contas nos prazos previstos impossibilita a transferência do recurso referente ao mês subseqüente.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, DECLARO que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Castro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 747/2017 e Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Paraná, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Pede DEFERIMENTO.

Castro – PR, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinatura do Representante da OSC

8 - APROVAÇÃO - COMISSÃO DE SELEÇÃO

DEFERIDO () **INDEFERIDO ()**

Castro, _____ de _____ de _____

_____ MEMBRO 1

_____ MEMBRO 2

_____ MEMBRO 3

_____ MEMBRO 4

9 - APROVAÇÃO - INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Castro – PR, _____ de _____ de _____.

CMDCA

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Castro – PR, _____ de _____ de _____.

PREFEITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], e CPF nº (número) Presidente da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, especialmente acerca do processo de seleção de projetos com a Prefeitura Municipal de Castro:

I – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
II– que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
III – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
IV- que esta OSC possui adequadas instalações físicas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previsto na parceria;
V- que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
VI- que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2023 e seus Anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito ao termo de parceria;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de _____.

(Nome e CPF do Presidente)

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do Projeto..... (especificar o nome do projeto), que esta Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 38 do Decreto Municipal nº 747/17.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR, de de.....

(Nome e CPF do Presidente)

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o projeto de parceria a que se relaciona a proposta).

a) que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos dos poderes Legislativo e Judiciário, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

b) que não serão pagos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

DECLARO, por fim, na hipótese de não representar a realidade do que acima foi declarado, de que esta Declaração valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, nos termos do Art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de cria obrigações), sujeitando-me às penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR, de de

(Nome e CPF do Presidente)

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar o nome do projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil:

Presidente	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
Vice Presidente	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
1º Secretário	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
2º Secretário	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
Tesoureiro	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	

Que o Declarante, a Entidade e seus Dirigentes não são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro público;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR , de de

Nome completo e CPF
Assinatura do(a) dirigente

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATOS OFICIAIS - EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 29 DE AGOSTO DE 2023 - 2759 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

DECRETO Nº 1057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 747/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo a transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público , resolve:

Art. 1º AMPLIAR os integrantes da comissão permanente de seleção, nomeadas no Decreto nº 765/2019, para processar e julgar chamamentos públicos, vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social:

TITULARES:

Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze CI/Rg: 5.91*.***-*

Rosmeri Aparecida Dalazoana gebeluka CI/Rg: 4.42*.***-*

Cleide Maria Kret CI/Rg: 4.45*.***-*

Rose Aglair Nisgoski CI/Rg: 1.94*.***-*

SUPLENTES:

Vanessa Letícia Moreira Costa CI/Rg:9.74*.***-*

Aline Petroski Mocelim CI/Rg: 8.82*.***-*

Bruna Taize de Mendonça CI/Rg: 9.22*.***-*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de agosto de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC.....

O ***MUNICÍPIO DE CASTRO***, por intermédio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** inscrito no CNPJ sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro desta cidade, doravante denominado ***MUNICÍPIO***, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, estado civil....., profissão....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., na cidade de Castro/PR e ainda com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua Secretária, Sra. ***....., p***ortadora da cédula de identidade nº e inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliada na Rua, nº..., Bairro..... na cidade de Castro/PR e a Entidade**……..**, inscrita no CNPJ sob nº ……..., com sede à Rua ……..., n°……., Bairro ……., CEP: ……., na cidade de ……./PR doravante denominada ***ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL***, representada por seu Presidente, Sr(a). ***……..***, portador(a) da cédula de identidade n°……. SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº……., resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no artigo 1º do Decreto Municipal nº 747/2017, consoante o Processo Administrativo nº..... e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de parceria para a prestação de serviços com a execução de projetos que estejam em consonância com a Política Pública _____, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à _____, conforme _____, a serem financiados com recursos alocados no Fundo Municipal _____, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientação sobre forma de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instauração de processo administrativo de tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ …….. (…...…….)** de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação.

3.2 - Tal repasse estará sujeito a alterações complementares, respeitando a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o Plano de Aplicação dos Recursos.

3.3 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ …….. (……..)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária ……...……...

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

exigidos para os recursos transferidos, desde que autorizado pelo MUNICÍPIO.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - ausência das certidões em vigência:

a) CND Trabalhista;
b) CND de Tributos Federais conjunta da União
c) CND de FGTS
d) Certidão Liberatória do TCE-PR;
e) CND Estadual
f) CND Municipal de débitos do concedente;
g) Municipal liberatória para transferência no âmbito do concedente.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O presente Termo de Fomento entrará em vigor a partir de _____ e terá **execução e vigência até _____**, conforme previsto no anexo plano de trabalho

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao MUNICIPIO, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos a aplicados conforme o Plano de Trabalho.

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria fazer a análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 – O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil - OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, unilateralmente pelo Concedente, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência formal ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, de que tratam o inciso anterior, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes selecionados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO

15.1 O MUNICÍPIO designa como gestor dos recursos do presente Termo de Fomento (a) servidor(a) ……., portador da cédula de identidade nº ….....……., inscrito (a) no CPF/MF sob nº ……...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Castro, ___de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Representante Legal

Testemunhas:

…..……...……...…… CI/RG
CPF/MF

…...……..…… CI/RG
CPF/MF

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 2973/2014

"Transforme seu Imposto em Solidariedade".

RESOLUÇÃO Nº 52, de 13 de dezembro de 2023.

Súmula: Altera o artigo 3º e 4º da Resolução nº 50 do CMDCA em relação aos valores dos Projetos a serem apresentados pelas OSC – Organizações da Sociedade Civil com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Ordinária do dia 13 de dezembro de 2023.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990, em especial o artigo 90, o qual prioriza as diretrizes e linhas de ação que beneficiam o atendimento à Criança e ao Adolescente no Município e alterações dadas pela Lei nº14.692 de 03 de outubro de 2023;

Considerando as linhas de ação e eixos previstos no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015) do Município de Castro;

Considerando o Decreto nº86 de 09/02/2021 que nomeia o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº747/2017 de 28/09/2017, que regulamenta a Lei nº 13. 019/2014, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, decretando normas para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto nº698/2018 de 29/11/2018, que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº1057/2023, que nomeia a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar Chamamentos Públicos.

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento das crianças e adolescentes do Município de Castro;

RESOLVE

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 1º – Solicitar a elaboração de Edital de Chamamento Público nos termos da Lei Nº 13.019/2014, à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a elaboração do referido processo, conforme previsto no Decreto nº 086/2021, por ser a pasta responsável e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo aos critérios previstos nesta Resolução.

Art. 2 º - O Processo de seleção se destinará às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento direto na área da Criança e do Adolescente no Município, que estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 3º - Define pela apresentação de projeto(s) pelas Organizações da Sociedade Civil, com recursos proveniente da Campanha "Transforme seu Imposto em Solidariedade", do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, e que ofertam Serviços ou Programas inscritos, com valor total de até R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 4º - O valor total do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser disponibilizado para os projetos do referido Edital, será de no máximo R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 5º - As propostas deverão apresentar viabilidade técnica, financeira e econômica, metodologia de ação e resultados esperados, a ser executado por um período de no máximo 12 meses.

Art. 6º - Os projetos deverão priorizar as linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à criança e adolescentes, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015), (disponível no site da prefeitura, sub portal do CMDCA, no site da Prefeitura Municipal de Castro, disponível em:

https://castro.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1699382941121&file=AEC6471CF0E74CE9A81628A57E8F46350A32733B&sistema=WPO&classe=UploadMidia

Art 7º – Os Projetos devem abordar temáticas relacionadas aos **Eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Eixo 6: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Eixo 7: Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º São sugestões de conteúdos para a elaboração de projetos:

a) Ações preventivas das violações de direitos e de combate às vulnerabilidades sociais, campanhas educativas, ações de mobilização social e trabalho infantil;

b) Formação e profissionalização de adolescentes;

c) Ações previstas na Lei do Sinase (Lei Nº 12.594/2012) – para medidas socioeducativas;

d) Programas de atenção integral à primeira infância e em situações de calamidade;

e) Violências e exploração sexual;

f) Ações culturais, educativas, esportivas e recreativas;

g) Atenção à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes: automutilação, prevenção ao uso indevido de drogas, gravidez na adolescência e outros.

§ 2º – Os Projetos deverão seguir as demais regras previstas no Edital de Chamamento Público.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CASTRO

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos – Diarias

Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023

Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
6797	Ordinário	06.001.0027.0811.0009.2019.3339014000000000000	00000	27/06/2023	JOSE ELIAS RATUCHENE	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NOS DIAS 30/06 E 02/07/23 QUE IRA LEVAR E BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.14381/23									
7428	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/06/2023	SEBASTIAO DE OLIVEIRA BRAM	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 05 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/07/23 A 31/07/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES SERVIÇOS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.14644/23.									
8167	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/07/2023	NATALIE COTRIM ZAHDI	0,00	140,00	0,00	(140,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NOS DIAS 27,28 E 31/07/23 PARA APRESENTAR RELATORIOS DE INSPEÇÃO NO HOSPITAL INSTITUTO MORIAH JUNTO COM EQUIPE DE VIGILANCIA DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 16839.									
8168	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/07/2023	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA	0,00	210,00	0,00	(210,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NOS DIAS 27,28 E 31/07/23 PARA APRESENTAR RELATORIOS DE INSPEÇÃO NO HOSPITAL INSTITUTO MORIAH JUNTO COM EQUIPE DE VIGILANCIA DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 16846.									
8716	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	JULIANO BUENO IANK	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 16825/23									
8719	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	SABRINA KARINNE KELLY DA SILVA	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 1686/23									
8720	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	MARICLEIA BUTURE CANAVARRO	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.16806/23									
8721	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	MARLI DE JESUS BARBOSA	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.16810/23.									
8722	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	MAICON WENGLAREK	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 16906/23.									
8725	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	JOSÉ RIVAIR MARCONDES	0,00	280,00	0,00	(280,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 16905/23.									

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
8726	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	JOSELIA APARECIDA ALVES MACHADO	0,00	210,00	0,00	(210,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 16910/23.									
8727	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	31/07/2023	CLODOALDO JOSE DE BONFIM	0,00	210,00	0,00	(210,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ, NO PERIODO DE 01/08/23 A 31/08/23 PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.16826/23									
8980	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	16/08/2023	BIANCA MARIA BOGONI	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 16/08/23 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE SIFILIS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 18552/23.									
9009	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	16/08/2023	ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 17/08/23 PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NOS DIFERENTES CICLO DE VIDA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.18543/23									
9023	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	16/08/2023	EDINEIA MACHADO DE OLIVEIRA	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 17/08/23 A 18/08/23 , PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NOS DIFERENTES CICLO DE VIDA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.18536/23									
9510	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/08/2023	CLODOALDO JOSE DE BONFIM	0,00	140,00	0,00	(140,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/09/23 A 30/09/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.19177/23.									
9512	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/08/2023	MARICLEIA BUTURE CANAVARRO	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/09/23 A 30/09/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.19200/23.									
9516	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/08/2023	MAICON WENGLAREK	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/09/23 A 30/09/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 19202/23									
9522	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/08/2023	JELVANO RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	350,00	0,00	(350,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 07 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/09/23 A 30/09/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU									

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO
ATOS OFICIAIS - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - 2829

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.19206/23									
9524	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/08/2023	JOSE FABIANO GARCIA	0,00	280,00	0,00	(280,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 12 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/09/23 A 30/09/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO O PERIODO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DURAR MAIS DE CINCO HORAS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.19147/23									
9870	Ordinário	09.001.0004.0122.0002.2037.3339014000000000000	00000	31/08/2023	ANTONIO FELISBERTO THOMAZ	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIÇO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.19898/23									
10396	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	12/09/2023	AMARILDA ESTEFANUTO KMIEC	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A WITMARSUM/PR NO DIA 15/09/23 PARA ACOMPANHAR O GRUPO DE IDOSOS DO SCFV DO CRAS ABILIO, EM PASSEIO NA COLONIA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 20400/23.									
10739	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	26/09/2023	CLODOALDO JOSE DE BONFIM	0,00	140,00	0,00	(140,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/10/23 A 31/10/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 22098/23.									
10745	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	26/09/2023	MAICON WENGLAREK	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/10/23 A 31/10/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.22110/23.									
10746	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	26/09/2023	MARICLEIA BUTURE CANAVARRO	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/10/23 A 31/10/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 22109/23									
10748	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	26/09/2023	SABRINA KARINNE KELLY DA SILVA	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/10/23 A 31/10/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 22105/23									
10793	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/09/2023	ANTONIO MARCOS MARTINS	0,00	140,00	0,00	(140,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/10/23 A 31/10/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 22489/23.									
10832	Ordinário	09.001.0004.0122.0002.2037.3339014000000000000	00000	27/09/2023	ANTONIO FELISBERTO THOMAZ	0,00	140,00	0,00	(140,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 02/10/23 A 31/10/23 PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES									

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
PUBLICOS E SERVIÇO DE PROTOCOLO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.22542/23.									
11594	Ordinário	06.001.0027.0811.0009.2019.3339014000000000000	00000	04/10/2023	ANDERSON SILVESTRE DA SILVA	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGENS NO PARANÁ, PARA LEVAR EQUIPE PARTICIPAR DA IV COPA TAERU - KAN DE KARATÊ, NO DIA 07/10/2023 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL E NO DIA 08/10//2023 LEVAR EQUIPE QUE IRÁ PARTICIPAR DO CAMPEONATO VETERANAS DE BASQUETEBOL FEMININO NA CIDADE DE PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 23224.									
11777	Ordinário	06.001.0027.0811.0009.2019.3339014000000000000	00000	11/10/2023	MARCELINO KANUNFRE	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA NO DIA 14/10/2023 PARA LEVAR EQUIPE QUE IRÁ PARTICIPAR DA COPA CIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 23843.									
12111	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	24/10/2023	RAMON DE MELLO	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO PERIODO DE 24 A 25/10/23 PARA ENTREGA DE COLETA DE LEITE A SERVIÇO DA VIGILANCIA SANITARIA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.24843/23.									
12240	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	25/10/2023	JANE ELAINE SCREMIN	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 26/10/23 QUE PARTICIPARÁ DO SEMINARIO MACRORREGIONAL DA GESTÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF E CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS- MACRORREGIONAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 24610/23.									
12242	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	25/10/2023	ROSMERI APARECIDA DALAZOANA GEBELUKA	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 26/10/23 QUE PARTICIPARÁ DO SEMINARIO MACRORREGIONAL DA GESTÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF E CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS- MACRORREGIONAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 24609/23									
12247	Ordinário	06.001.0027.0811.0009.2019.3339014000000000000	00000	26/10/2023	ROGERIO LAUBER	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CARAMBEÍ/PR NO DIA 29/10/23 LEVAR EQUIPE PARTICIPAR DA COPA AMCG DE FUTSAL MASCULINO SUB 17 , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.25200/23.									
13036	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	31/10/2023	LUCIMAR CHIQUITO	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PIRAI DO SUL/PR NO DIA 01/11/23 ACOMPANHAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUARIOS DA SCFV GUARDA MIRIM EM UM PASSEIO CULTURAL DURANTE O DIA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 25508/2023.									
13084	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	31/10/2023	JULIANO DALCOL	0,00	70,00	0,00	(70,00)
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 07/11/23 LEVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUARIOS DO SCFV VALDIR CARNEIRO EM UM PASSEIO CULTURAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.25218/23									
13282	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	07/11/2023	TANIA CARNEIRO DE MELO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 08/11/23 PARA CONFERENCIA E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE . SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DA REGIONAL DE SAUDE , SENDO MENSALMENTE, AGENDADO E OBRIGATORIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26015/23.									

MUNICÍPIO DE CASTRO

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos – Diarias

Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023

Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
13283	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	07/11/2023	ROBERSON VALENGA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 10/11/23 PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO " PRI" URGENCIA E EMERGENCIA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26149/23.									
13284	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00000	07/11/2023	MARIA LIDIA KRAVUTSCHKE	185,00	0,00	0,00	185,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 10/11/23 PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO " PRI" URGENCIA E EMERGENCIA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26148/23.									
13327	Ordinário	04.001.0004.0122.0002.2006.3339014000000000000	00000	09/11/2023	AGNALDO RAYOL BORGES DA SILVA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A APUCARANA/PR NO DIA 10/11/23 PARA BUSCAR OS JUVENIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE PISICULTURA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26225/23.									
13330	Ordinário	04.001.0004.0122.0002.2006.3339014000000000000	00000	09/11/2023	CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A APUCARANA/PR NO DIA 10/11/23 PARA BUSCAR OS JUVENIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE PISICULTURA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26224/23									
13427	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	NILZA DE OLIVEIRA GOMES ZAPPE	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26281/23.									
13428	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	OSNI SOARES DE AGOSTINHO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.N 26328/23.									
13429	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	REJANE DE PAULA NOCERA	185,00	0,00	0,00	185,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26274/23.									
13430	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	SUELI APARECIDA DA SILVA VERDILE CARNEIRO DE SOUZA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26275/23									
13431	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	DANIELE SUSANA PEREIRA MACHADO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26292/23									

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO
ATOS OFICIAIS - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - 2829
51

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
13432	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	DHEBORA NEGRAO GERYTCH	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26288/23									
13433	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	ALESSANDRA CANAVARRO DE OLIVEIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26277/23									
13434	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	ANDERSON MARTINS DE MEIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26332/23									
13435	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	SILVIA FERREIRA MARCONDES LINO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26279/23									
13436	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26284/23.									
13437	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	13/11/2023	DAIANE PRESNER MARTINS	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26291/23.									
13463	Ordinário	13.006.0013.0392.0008.6000.3339014000000000000	00000	13/11/2023	HENRIQUE SERRA MARCONDES	70,00	70,00	0,00	0,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 COM OBJETIVO DE TROCA DE EXPERIENCIAS COM O O SETOR DE ARTES VISUAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E VISITA TECNICA AOS ESPACOS:PROEX - UEPG-GALERIA DE ARTE, MEMORIAL DO PONTO AZUL, CEU DAS ARTES,SESC ESTAÇÃO SAUDADE-SETOR DE ARTES VISUAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26276/23.									
13464	Ordinário	13.006.0013.0392.0008.6000.3339014000000000000	00000	13/11/2023	GILMAR JOSE BRISKI	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 ,COM OBJETIVO DE TROCA DE EXPERIENCIAS COM O O SETOR DE ARTES VISUAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E VISITA TECNICA AOS ESPACOS:PROEX - UEPG-GALERIA DE ARTE, MEMORIAL DO PONTO AZUL, CEU DAS ARTES,SESC ESTAÇÃO SAUDADE-SETOR DE ARTES VISUAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26285/23									
13465	Ordinário	13.006.0013.0392.0008.6000.3339014000000000000	00000	13/11/2023	ELTON ANDRADE BRIZOLA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 COM OBJETIVO DE TROCA DE EXPERIENCIAS COM O O SETOR DE ARTES VISUAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E VISITA TECNICA AOS ESPACOS:PROEX - UEPG-GALERIA DE ARTE, MEMORIAL DO PONTO AZUL, CEU DAS ARTES,SESC ESTAÇÃO SAUDADE-									

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
SETOR DE ARTES VISUAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26283/23.									
13466	Ordinário	13.006.0013.0392.0008.6000.3339014000000000000	00000	13/11/2023	HENRIQUE SERRA MARCONDES	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 COM OBJETIVO DE TROCA DE EXPERIENCIAS COM O O SETOR DE ARTES VISUAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E VISITA TECNICA AOS ESPACOS:PROEX - UEPG-GALERIA DE ARTE, MEMORIAL DO PONTO AZUL, CEU DAS ARTES,SESC ESTAÇÃO SAUDADE-SETOR DE ARTES VISUAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26276/23									
13467	Ordinário	13.006.0013.0392.0008.6000.3339014000000000000	00000	13/11/2023	HENRIQUE AUGUSTO MACHADO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 14/11/23 COM OBJETIVO DE TROCA DE EXPERIENCIAS COM O O SETOR DE ARTES VISUAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E VISITA TECNICA AOS ESPACOS:PROEX - UEPG-GALERIA DE ARTE, MEMORIAL DO PONTO AZUL, CEU DAS ARTES,SESC ESTAÇÃO SAUDADE-SETOR DE ARTES VISUAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26282/23									
13473	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	14/11/2023	AGNALDO RAYOL BORGES DA SILVA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 16/11/23, BUSCAR ALIMENTOS DE DOAÇÃO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.25298/23.									
13486	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	14/11/2023	RENATA APARECIDA SELMER	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA NO DIA 14/11/23 PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA CONAE-2024, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26296/23									
13489	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	14/11/2023	OSNI SOARES DE AGOSTINHO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PIRAI DO SUL/PR NO DIA 17/11/23, LEVAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE VILA DO ROSARIO PARA FLONA CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26618/23									
13575	Ordinário	13.004.0011.0334.0012.2048.3339014000000000000	00000	17/11/2023	TATIANE APARECIDA CARNEIRO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 21/11/23 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DAS SALAS DO EMPREENDEDOR, NO ESCRITORIO DO SEBRAE, COM INTUITO DE DESENVOLVER AS AÇÕES DOS ATENDENTES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, ESTIMULAR A ATUAÇÃO SÓLIDA E PROATIVA DOS INTEGRANTES, ALÉM DE FAZER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA SALA DO EMPREENDEDOR EM 2024 E FORTALECER A PARCERIA ENTRE SEBRAE E MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26354/23.									
13576	Ordinário	13.004.0011.0334.0012.2048.3339014000000000000	00000	17/11/2023	CHEILA APARECIDA DOS SANTOS	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 21/11/23 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DAS SALAS DO EMPREENDEDOR, NO ESCRITORIO DO SEBRAE, COM INTUITO DE DESENVOLVER AS AÇÕES DOS ATENDENTES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, ESTIMULAR A ATUAÇÃO SÓLIDA E PROATIVA DOS INTEGRANTES, ALÉM DE FAZER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA SALA DO EMPREENDEDOR EM 2024 E FORTALECER A PARCERIA ENTRE SEBRAE E MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26369/23									
13577	Ordinário	13.004.0011.0334.0012.2048.3339014000000000000	00000	17/11/2023	KATIANE APARECIDA RODRIGUES CASTRO MARTINS	70,00	0,00	0,00	70,00

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 21/11/23 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DAS SALAS DO EMPREENDEDOR, NO ESCRITORIO DO SEBRAE, COM INTUITO DE DESENVOLVER AS AÇÕES DOS ATENDENTES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, ESTIMULAR A ATUAÇÃO SÓLIDA E PROATIVA DOS INTEGRANTES, ALÉM DE FAZER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA SALA DO EMPREENDEDOR EM 2024 E FORTALECER A PARCERIA ENTRE SEBRAE E MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26348/23									
13579	Ordinário	13.004.0011.0334.0012.2048.3339014000000000000	00000	17/11/2023	MARISTELA APARECIDA NUNES	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 21/11/23 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DAS SALAS DO EMPREENDEDOR, NO ESCRITORIO DO SEBRAE, COM INTUITO DE DESENVOLVER AS AÇÕES DOS ATENDENTES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, ESTIMULAR A ATUAÇÃO SÓLIDA E PROATIVA DOS INTEGRANTES, ALÉM DE FAZER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA SALA DO EMPREENDEDOR EM 2024 E FORTALECER A PARCERIA ENTRE SEBRAE E MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26349/23.									
13616	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	17/11/2023	MARJORY FURLAN RUEDA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CAMPINA GRANDE DO SUL/PR NO DIA 21/11/23 PARA REALIZAR VISITA AO USUARIO E ACOMPANHAMENTO PELO CREAS ACONCHEGO, QUE SE ENCONTRA EM TRATAMENTO CLINICO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26509/23.									
13617	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	17/11/2023	SIDNEY GERYTCH	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CAMPINA GRANDE DO SUL/PR NO DIA 21/11/23 PARA LEVAR SERVIDORAS A REALIZAR VISITA AO USUARIO E ACOMPANHAMENTO PELO CREAS ACONCHEGO, QUE SE ENCONTRA EM TRATAMENTO CLINICO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26521/23									
13618	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	17/11/2023	FERNANDA GARCIA VIEIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CAMPINA GRANDE DO SUL/PR NO DIA 21/11/23 PARA REALIZAR VISITA AO USUARIO E ACOMPANHAMENTO PELO CREAS ACONCHEGO, QUE SE ENCONTRA EM TRATAMENTO CLINICO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26508/23.									
13619	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	17/11/2023	MURILO FELISBERTO RIBEIRO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A LAPA/PR NO DIA 22/11/23 PARA LEVAR USUARIOS DO SCFV DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG PARA PASSEIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26404/23.									
13630	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	20/11/2023	SILVIA CORADIN	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A LAPA/PR NO DIA 22/11/23 PARA ACOMPANHAR USUARIOS DO SCFV DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG PARA PASSEIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26406/23.									
13632	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	20/11/2023	TERESA CRISTINA IANK	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A LAPA/PR NO DIA 22/11/23 PARA ACOMPANHAR USUARIOS DO SCFV DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG PARA PASSEIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26407/23									
13635	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	20/11/2023	TASSIA PEREIRA REDKVA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A LAPA/PR NO DIA 22/11/23 PARA ACOMPANHAR USUARIOS DO SCFV DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG PARA PASSEIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26408/23.									
13637	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	20/11/2023	JOANA LUCIA PEDROZO	70,00	0,00	0,00	70,00

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A LAPA/PR NO DIA 22/11/23 PARA ACOMPANHAR USUARIOS DO SCFV DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG PARA PASSEIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26410/23									
13639	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	20/11/2023	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A LAPA/PR NO DIA 22/11/23 PARA LEVAR USUARIOS DO SCFV DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG PARA PASSEIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26413/23.									
13641	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	20/11/2023	ANA PAULA FERREIRA DE LARA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A LAPA/PR NO DIA 22/11/23 PARA ACOMPANHAR USUARIOS DO SCFV DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG PARA PASSEIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26405/23.									
13681	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	20/11/2023	ANDERSON MARTINS DE MEIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 21/11/23 PARA BUSCAR EQUIPE AVISA LÁ, NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26841/23									
13682	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	20/11/2023	OSNI SOARES DE AGOSTINHO	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ PARA LEVAR ALUNOS DO CEI CAVANIS PARA O PARQUE HISTORICO DE CARAMBEI/PR NO DIA 22/11/23: LEVAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE VILA DO ROSARIO PARA FLONA-PIRAI DO SUL/PR NO DIA 24/11/23 E NO DIA 28/11/23 BUSCAR NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, SERVIDORA QUE IRA PARTICIPAR DO SIMPOSIO INTERNACIONAL DIRETOR ESCOLAR: FORMAÇÃO EM FOCO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26798/23									
13722	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	21/11/2023	JULIANA SILVA AVILA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 22/11/23 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA(SCAFAR) DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, SERÁ ABORDADO O CUIDADO FARMACEUTICO E TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS PACIENTES VINCULADOS ÀS FARMACIAS MUNICIPAIS DA 3ª RS PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26930/23.									
13723	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	21/11/2023	ANDRIELI PEREIRA WOELLNER	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 22/11/23 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA(SCAFAR) DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, SERÁ ABORDADO O CUIDADO FARMACEUTICO E TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS PACIENTES VINCULADOS ÀS FARMACIAS MUNICIPAIS DA 3ª RS PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26935/23									
13724	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	21/11/2023	SALEM DE CASSIA DECKIJ KACHINSKI	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 22/11/23 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA(SCAFAR) DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, SERÁ ABORDADO O CUIDADO FARMACEUTICO E TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS PACIENTES VINCULADOS ÀS FARMACIAS MUNICIPAIS DA 3ª RS PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26933/23.									
13725	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	21/11/2023	KARLA ALMEIDA DE	70,00	0,00	0,00	70,00

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
					OLIVEIRA CARRICO				
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 22/11/23 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA(SCAFAR) DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, SERÁ ABORDADO O CUIDADO FARMACEUTICO E TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS PACIENTES VINCULADOS ÀS FARMACIAS MUNICIPAIS DA 3ª RS PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26936/23.									
13726	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	21/11/2023	NAJARA APARECIDA DA ROSA ZANELA JORGENSEN	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 22/11/23 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA(SCAFAR) DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, SERÁ ABORDADO O CUIDADO FARMACEUTICO E TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS PACIENTES VINCULADOS ÀS FARMACIAS MUNICIPAIS DA 3ª RS PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26934/23.									
13727	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	21/11/2023	YNAE DECKIJ KACHINSKI	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 22/11/23 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA(SCAFAR) DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, SERÁ ABORDADO O CUIDADO FARMACEUTICO E TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS PACIENTES VINCULADOS ÀS FARMACIAS MUNICIPAIS DA 3ª RS PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26932/23.									
13728	Ordinário	14.002.0004.0129.0002.2042.3339014000000000000	00000	21/11/2023	CLEIDE MARIA KRET	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A ARAUCARIA/PR NO DIA 22/11/23, REFERENTE A VISITA TECNICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARUA, PARA VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS NO SISTEMA CONTABIL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS ONLINE NO MUNICIPIO DE CASTRO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27011/23.									
13729	Ordinário	14.001.0004.0122.0002.2094.3339014000000000000	00000	21/11/2023	DULCILEIA ANA DOS REIS	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A ARAUCARIA/PR NO DIA 22/11/23, REFERENTE A VISITA TECNICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, PARA VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS NO SISTEMA CONTABIL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS ONLINE NO MUNICIPIO DE CASTRO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27013/23.									
13730	Ordinário	14.002.0004.0129.0002.2042.3339014000000000000	00000	21/11/2023	ALINE PETROSKI MOCELIN	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A ARAUCARIA/PR NO DIA 22/11/23, REFERENTE A VISITA TECNICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARUA, PARA VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS NO SISTEMA CONTABIL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS ONLINE NO MUNICIPIO DE CASTRO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27010/23.									
13731	Ordinário	14.003.0004.0123.0002.2043.3339014000000000000	00000	21/11/2023	JOSE MARIO FLUGEL	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A ARAUCARIA/PR NO DIA 22/11/23, REFERENTE A VISITA TECNICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARUA, PARA VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS NO SISTEMA CONTABIL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS ONLINE NO MUNICIPIO DE CASTRO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27014/23.									
13732	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	21/11/2023	EDUARDO LOYOLA FERREIRA SILVA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A UNIÃO DA VITORIA/PR NO DIA 21/11/23, PARA REALIZAR VISITA AO USUÁRIO ACOLHIDO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E QUE SE ENCONTRA INTERNADO NA CLINICA PSIQUIATRICA SÃO CAMILO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26762/23.									

MUNICÍPIO DE CASTRO

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
13733	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	21/11/2023	PAMELA CAROLINY ENDLER RUTHES	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A UNIÃO DA VITORIA/PR NO DIA 21/11/23, PARA REALIZAR VISITA AO USUÁRIO ACOLHIDO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E QUE SE ENCONTRA INTERNADO NA CLINICA PSIQUIATRICA SÃO CAMILO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26763/23									
13735	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	21/11/2023	VILTON IANKE	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A UNIÃO DA VITORIA/PR NO DIA 21/11/23, PARA LEVAR SERVIDORES A REALIZAR VISITA AO USUÁRIO ACOLHIDO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E QUE SE ENCONTRA INTERNADO NA CLINICA PSIQUIATRICA SÃO CAMILO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26765/23.									
13778	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	22/11/2023	OSNI SOARES DE AGOSTINHO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 23/11/23 LEVAR FORMADORES DA EQUIPE DO AVISA LÁ NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26842/23									
13779	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	22/11/2023	ANDERSON MARTINS DE MEIRA	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA, PARA LEVAR ALUNOS DAS ESCOLAS PROFESSORA MARILDA FONSECA FADEL NO DIA 23/11/23 -PONTOS TURISTICOS , NO DIA 26/11/23 LEVAR NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO SIMPOSIO INTERNACIONAL DIRETOR ESCOLAR:FORMAÇÃO EM FOCO, 30/11/23 LEVAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO LAZARINI DA SILVA PARA PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26799/23.									
13789	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	22/11/2023	CAMILA DE SOUZA PEREIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 22/11/23 PARA CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SEÇÃO DE ASSSISTENCIA FARMACEUTICA (SCAFAR) DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE , SERA ABORDADO O CUIDADO FARMACEUTICO E TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS PACIENTES VINCULADOS DAS FARMACIAS MUNICIPAIS DA 3ª RS PONTA GROSSA , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26931/23									
13790	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	23/11/2023	AGNALDO RAYOL BORGES DA SILVA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 24/11/23 PARA BUSCAR ALIMENTOS DOADOS PELO CEASA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27113/23.									
13797	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	ROBERSON VALENGA	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NOS DIAS 27 E 28/11 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SIOPS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27130/23.									
13798	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NOS DIAS 27 E 28/11 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SIOPS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27137/23.									

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
13799	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	FERNANDA NADER DA SILVA DE LIMA	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NOS DIAS 27 E 28/11 PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SIOPS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27135/23									
13800	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	27/11/2023	WENDER RAFAEL DOS SANTOS	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 28/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ACOMPANHARA USUARIO DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG ATÉ A RECEITA FEDERAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27391/23.									
13801	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	27/11/2023	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 28/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DA MOTORISTA QUE IRA LEVAR SERVIDOR E USUARIO DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG ATÉ A RECEITA FEDERAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27392/23									
13803	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	SILVIA CRISTINA AMORIM REISDORFER	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 29/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DAS OFICINAS DO PLANIFICA-SUS NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27214/23.									
13807	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	SIMONE DA SILVA FERRAZ	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 29/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DAS OFICINAS DO PLANIFICA-SUS NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27212/23.									
13809	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	GISLAINE AYAKO TANAKA GONCALVES	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 29/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DAS OFICINAS DO PLANIFICA-SUS NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27194/23.									
13810	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	CHARLINI FERREIRA REGATIERE	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 29/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DAS OFICINAS DO PLANIFICA-SUS NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27197/23									
13811	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	MARIA CRISTINA FERRO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 29/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DAS OFICINAS DO PLANIFICA-SUS NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27206/23									
13812	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	JULIANA DE JESUS	70,00	0,00	0,00	70,00

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
					PINHEIRO BUENO				
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 29/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DAS OFICINAS DO PLANIFICASUS PARANA NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27226/23.									
13813	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	CARLA CRISTINA WEINERT IEZAK	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 29/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DAS OFICINAS DO PLANIFICASUS PARANA NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27205/23									
13814	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	JORGE LUIZ ADACHESKI	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 28/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DO WORKSHOP DO PLANIFICASUS PARANA NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27188/23.									
13815	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	EVANDRO JUNIOR MARTINS	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 28/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DO WORKSHOP DO PLANIFICASUS PARANA NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27169/23									
13816	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	27/11/2023	CARLA CRISTINA WEINERT IEZAK	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 28/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DO WORKSHOP DO PLANIFICASUS PARANA NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27189/23									
13865	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	28/11/2023	GISLAINE AYAKO TANAKA GONCALVES	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 28/11/23 PARA O CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DO WORKSHOP DO PLANIFICASUS PARANA NA 3ª REGIONAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO OFICIO Nº. 40/2023- SCAERA/3ª RS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27185/23.									
13866	Ordinário	06.001.0027.0811.0009.2019.3339014000000000000	00000	28/11/2023	MARCELINO KANUNFRE	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 28/11/23 LEVAR ALUNOS DA ESCOLA TANQUE GRANDE PARA PASSEIO NO ZOOLOGICO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27020/23.									
13868	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	28/11/2023	VILTON IANKE	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A IRATI/PR NO DIA 28/11/23 PARA LEVAR SERVIDORES À UMA VISITA AO ACOLHIDO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTÁ INTERNADO NA SANTA CASA DE IRATI, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27271/23.									
13875	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	28/11/2023	PAMELA CAROLINY ENDLER RUTHES	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A IRATI/PR NO DIA 28/11/23 PARA SERVIDORA QUE IRÁ FAZER UMA VISITA AO ACOLHIDO DA									

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTÁ INTERNADO NA SANTA CASA DE IRATI, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27270/23									
13876	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	28/11/2023	EDUARDO LOYOLA FERREIRA SILVA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A IRATI/PR NO DIA 28/11/23 PARA SERVIDOR QUE IRÁ FAZER UMA VISITA AO ACOLHIDO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTÁ INTERNADO NA SANTA CASA DE IRATI, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27267/23.									
13886	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	28/11/2023	LUCIMAR CHIQUITO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PIRAI DO SUL/PR NO DIA 29/11/23 PARA ACOMPANHAR USUARIOS DO SCFV GUARDA MIRIM EM PASSEIO CULTURAL NA CIDADE DE PIRAI DO SUL DURANTE O DIA TODO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27291/23									
13887	Ordinário	15.001.0004.0122.0002.2095.3339014000000000000	00000	28/11/2023	EDMIR REINALDO KIRCHOF	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 30/11 E 01/12 PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA CONSTRUTIVO MONOLITICO COM NUCLEO EM EPS DE ALTA DENSIDADE NO CENTRO DE TREINAMENTO NA RUA LEÃO FEDERMAN,212 JD CARVALHO , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27257/23									
13888	Ordinário	04.001.0004.0122.0002.2006.3339014000000000000	00000	28/11/2023	ANTONIO CALMON DE LIMA	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 01/12/23 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE LIDERES RURAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27381/23									
13896	Ordinário	06.001.0027.0811.0009.2019.3339014000000000000	00000	29/11/2023	GIOVANI RODRIGUES SANTIAGO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A ARAPOTI/PR NO DIA 02/12/23 , PARA LEVAR EQUIPE PARTICIPAR DA COPA AMCG DE FUTSAL MASCULINO ADULTO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27485/23.									
13897	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26954/23.									
13898	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	JULIANO BUENO IANK	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26885/23.									
13899	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	EDENILSON PINTO DA SILVA	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26903/23									
13900	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	EDENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	140,00	0,00	0,00	140,00

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26882/23.									
13901	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	CLODOALDO JOSE DE BONFIM	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26894/23									
13905	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	ROSINHA LEAL STEPENOSKI	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26905/23.									
13906	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	MARICLEIA BUTURE CANAVARRO	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26901/23									
13907	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	MAICON WENGLAREK	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26904/23									
13908	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	JOSANA APARECIDA VIEIRA	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26896/23									
13909	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	JESSICA APARECIDA SARAIVA GOMES	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27018/23									
13910	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	JENNEFER LIPPERT DE OLIVEIRA	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27019/23									
13911	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	JELVANO RIBEIRO DOS SANTOS	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26902/23.									
13912	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	AMAURI CESARIO DE SOUZA	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU									

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26953/23									
13913	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	SABRINA KARINNE KELLY DA SILVA	210,00	0,00	0,00	210,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26895/23.									
13915	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	SILVANA DO ROCIO ROGOSKI PINTO	280,00	0,00	0,00	280,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26897/23.									
13916	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	MARLI DE JESUS BARBOSA	280,00	0,00	0,00	280,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26899/23									
13917	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	29/11/2023	JULIANA DO ROCIO MACHINSKI	350,00	0,00	0,00	350,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 05 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26906/23.									
13919	Ordinário	09.001.0004.0122.0002.2037.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ANTONIO ROGERIO RIBAS MENDES	420,00	0,00	0,00	420,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 06 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/12/23 A 20/12/23 PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES PUBLICOS E SERVIÇO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27121/23.									
13920	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	EZEQUIEL PINHEIRO MATEUS	420,00	0,00	0,00	420,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 06 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26887/23									
13921	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	REINALDO SIMER	420,00	0,00	0,00	420,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 06 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26923/23.									
13922	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	EDUARDO SERGIO WILTEMBURG	420,00	0,00	0,00	420,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 06 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26915/23									
13923	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	LEANDRO DE CAMPOS RIBEIRO	420,00	0,00	0,00	420,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 06 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26927/23.									

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO
ATOS OFICIAIS - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - 2829
62

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
13924	Ordinário	09.001.0004.0122.0002.2037.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ANTONIO FELISBERTO THOMAZ	420,00	0,00	0,00	420,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 06 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 20/12/23 PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES PUBLICOS E SERVIÇO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°27120/23.									
13925	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	ARIELTON LUIZ DA SILVA	560,00	0,00	0,00	560,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 08 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26884/23.									
13926	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	FABIO POLETTI BOGADO	560,00	0,00	0,00	560,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 08 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°26922/23									
13927	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	OLEGARIO BRIZOLA DE SOUZA NETO	630,00	0,00	0,00	630,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 09 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N° 26913/23									
13928	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	EDIVAN JOSE LOPES TEIXEIRA	700,00	0,00	0,00	700,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26942/23									
13929	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	MARCIO SANTOS	700,00	0,00	0,00	700,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26944/23									
13930	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	EDEVALDO MONTEIRO DE SOUZA	700,00	0,00	0,00	700,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26925/23.									
13931	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	REGINALDO DE SOUZA ALVES	700,00	0,00	0,00	700,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26912/23.									
13932	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	MARCO AURELIO SANTOS MENDES	770,00	0,00	0,00	770,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 11 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26908/23.									
13933	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	FABIO NUNES	910,00	0,00	0,00	910,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO
ATOS OFICIAIS - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - 2829
63

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 13 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.26921/23									
13934	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	JOSE FABIANO GARCIA	980,00	0,00	0,00	980,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 14 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ACOMPANHAMENTO E/OU TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26883/23									
13935	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS	980,00	0,00	0,00	980,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 14 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26918/23.									
13936	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	ALEX DORIA	980,00	0,00	0,00	980,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 14 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26910/23.									
13940	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	EDSON COSTA GOMES	980,00	0,00	0,00	980,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 14 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26914/23.									
13998	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	JOSE CARLOS FLUGEL	980,00	0,00	0,00	980,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 14 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26916/23									
14193	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	ANDERSON ITAMAR SCHMIDKE	980,00	0,00	0,00	980,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 14 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26917/23.									
14206	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	NEUZI CARNEIRO DA SILVA	980,00	0,00	0,00	980,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 14 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANÁ NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 26919/23.									
14388	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	ANTONIO MARCOS MARTINS	700,00	0,00	0,00	700,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 10 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27623/23									
14390	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00303	30/11/2023	SEBASTIAO DE OLIVEIRA BRAM	560,00	0,00	0,00	560,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 08 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E SERVIÇOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27625/23.									
14418	Ordinário	06.001.0027.0811.0009.2019.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ANDERSON SILVESTRE	70,00	0,00	0,00	70,00

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
					DA SILVA				
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A IMBITUVA/PR NO DIA 03/12/23, PARA LEVAR EQUIPE QUE PARTICIPARÁ DO CAMPEONATO DE FUTEBOL MASCULINO MASTER 35, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27612/23.									
14442	Ordinário	09.003.0006.0181.0003.2035.3339014000000000000	00000	30/11/2023	LUCIANO FIDELIS PEREIRA	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGENS NAS SEGUINTES CIDADES DO PARANÁ, NO DIA 04/12/23 PARTICIPARÁ DA CERIMONIA DE APRESENTAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA E AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA, E NO DIA 06/12/23 NA CIDADE DE CURITIBA/PR QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A GUARDA MUNICIPAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27591/23.									
14443	Ordinário	09.003.0006.0181.0003.2035.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ALESSANDRO JOSE RIBAS OSTAPOVSKI	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGENS NAS SEGUINTES CIDADES DO PARANÁ, NO DIA 04/12/23 PARTICIPARÁ DA CERIMONIA DE APRESENTAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA E AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA, E NO DIA 06/12/23 NA CIDADE DE CURITIBA/PR QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A GUARDA MUNICIPAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27595/23.									
14444	Ordinário	09.003.0006.0181.0003.2035.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ANA MARIA MENDES	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGENS NAS SEGUINTES CIDADES DO PARANÁ, NO DIA 04/12/23 PARTICIPARÁ DA CERIMONIA DE APRESENTAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA E AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA, E NO DIA 06/12/23 NA CIDADE DE CURITIBA/PR QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A GUARDA MUNICIPAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27597/23									
14445	Ordinário	09.003.0006.0181.0003.2035.3339014000000000000	00000	30/11/2023	FABIO JOSE DELFRATE ZAHDI	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A TELEMACO BORBA/PR, NO DIA 04/12/23 QUE PARTICIPARÁ DA CERIMONIA DE APRESENTAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA E AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ,CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27582/23.									
14446	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	MARCOS VOSS	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANA DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27407/23.									
14447	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ADEMIR CARDOSO DA SILVA	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27420/23									
14450	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	MARCELO SOARES	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27416/23									
14451	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	HUGO ANTENOR SELMER	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27417/23									
14453	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	MAURICIO FIORILLO	140,00	0,00	0,00	140,00

MUNICÍPIO DE CASTRO
Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos – Diarias
Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023
Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
					FERNANDES				
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27419/23.									
14454	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	OSNIR DA SILVA	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27408/23									
14455	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	HELMARI GOLTZ	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27422/23									
14456	Ordinário	10.001.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000	00000	30/11/2023	LUIZ FERNANDO CRUZ BATISTA	140,00	0,00	0,00	140,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA /PR NO DIA 04/12 A 08/12/23 PARA RETIRAR MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27448/23									
14457	Ordinário	11.001.0010.0122.0011.2032.3339014000000000000	00000	30/11/2023	MARIA LIDIA KRAVUTSCHKE	740,00	0,00	0,00	740,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A FOZ DO IGUAÇU/PR , PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO ONDE A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DO 2º. ENCONTRO ESTADUAL PLANIFICASUS, QUE SERA REALIZADO ENTRE OS DIAS 05/12/23 A 08/12/23 , SENDO O DESLOCAMENTO COM SAÍDA DIA 04/12/23 E RETORNO NO DIA 07/12/23 , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27254/23.									
14463	Ordinário	05.002.0012.0122.0014.2059.3339014000000000000	00104	30/11/2023	ROGERIO LAUBER	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A CURITIBA/PR NO DIA 05/12/23 PARA LEVAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFº. EDI APARECIDA CARNEIRO ORTIZ PARA VISITAÇÃO AOS PONTOS TURITICOS, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27474/23.									
14469	Ordinário	15.001.0004.0122.0002.2095.3339014000000000000	00000	30/11/2023	FAGLIA ODESSA RIBEIRO NIEMIES SUTIL	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL AD`S E COMITES GESTORES A REALIZAR-SE NO DIA 06/12/23 DAS 08:30 HRS ÀS 16 HORAS NO SEBRAE/PONTA GROSSA- UVARANAS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27272/23									
14470	Ordinário	13.004.0011.0334.0012.2048.3339014000000000000	00000	30/11/2023	KATIANE APARECIDA RODRIGUES CASTRO MARTINS	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR , PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL AD`S E COMITES GESTORES A REALIZAR-SE NO DIA 06/12/23 DAS 08:30 HRS ÀS 16 HORAS NO SEBRAE/PONTA GROSSA- UVARANAS,COM OBJETIVO DE CAPACITAR E DESTACAR AS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO(ADs), COMO INTERLOCUTORES, JUNTO AOS GESTORES PÚBLICOS E EMPREENDEDORES LOCAIS, COMPARTILHANDO IDEIAS E ESTRATEGIAS DE SUCESSO, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27126 /23.									
14475	Ordinário	13.004.0011.0334.0012.2048.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ALISSON RIBAS CORTIANO	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR , PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL AD`S E COMITES GESTORES A REALIZAR-SE NO DIA 06/12/23 DAS 08:30 HRS ÀS 16 HORAS NO SEBRAE/PONTA GROSSA- UVARANAS,COM OBJETIVO DE CAPACITAR E DESTACAR AS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO(ADs), COMO INTERLOCUTORES, JUNTO AOS GESTORES PÚBLICOS E EMPREENDEDORES LOCAIS, COMPARTILHANDO IDEIAS E ESTRATEGIAS DE SUCESSO, CONFORME LEI Nº									

MUNICÍPIO DE CASTRO

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos – Diarias

Data de Emissão: 01/11/2023 Até: 30/11/2023

Portaria 478/2023 de 02/10/23

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27127 /23.									
14476	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	30/11/2023	EDUARDO LOYOLA FERREIRA SILVA	560,00	0,00	0,00	560,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 08 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA, NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR QUE IRÁ REALIZAR VISITAS SEMANAIS PARA ACOLHIDOS DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS SENDO 01(UM) EM CLINICA PSIQUIATRICA NA CIDADE DE IRATI, 01(UM) DE UNIÃO DA VITORIA E 01(UM) ESTA EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS. CONSIDERANDO A IMPORTANCIA DO ACOMPANHAMENTO DESSE PROFISSIONAL AOS ACOLHIDOS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27651/23.									
14477	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	30/11/2023	PAMELA CAROLINY ENDLER RUTHES	560,00	0,00	0,00	560,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 08 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA, NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR QUE IRÁ REALIZAR VISITAS SEMANAIS PARA ACOLHIDOS DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS SENDO 01(UM) EM CLINICA PSIQUIATRICA NA CIDADE DE IRATI, 01(UM) DE UNIÃO DA VITORIA E 01(UM) ESTA EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS. CONSIDERANDO A IMPORTANCIA DO ACOMPANHAMENTO DESSE PROFISSIONAL AOS ACOLHIDOS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27714/23.									
14478	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	30/11/2023	JULIANO DALCOL	560,00	0,00	0,00	560,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 08 DIÁRIAS SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM NO PARANA, NO PERIODO DE 01/12/23 A 31/12/23 PARA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR QUE IRÁ REALIZAR VISITAS SEMANAIS PARA ACOLHIDOS DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS SENDO 01(UM) EM CLINICA PSIQUIATRICA NA CIDADE DE IRATI, 01(UM) DE UNIÃO DA VITORIA E 01(UM) ESTA EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS. CONSIDERANDO A IMPORTANCIA DO ACOMPANHAMENTO DESSE PROFISSIONAL AOS ACOLHIDOS , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27744/23									
14541	Ordinário	15.001.0004.0122.0002.2095.3339014000000000000	00000	30/11/2023	ELAINE MICHALSKI TELLES	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 06/12/23 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL AD`S E COMITES GESTORES A REALIZAR-SE NO DIA 06/12/23 NO SEBRAE/PONTA GROSSA, CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°. 27273/23.									
14542	Ordinário	14.001.0004.0122.0002.2094.3339014000000000000	00000	30/11/2023	DULCILEIA ANA DOS REIS	70,00	0,00	0,00	70,00
VALOR REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 06/12/23 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL AD`S E COMITES GESTORES A REALIZAR-SE NO DIA 06/12/23 NO SEBRAE/PONTA GROSSA,CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.27711/23									
14543	Ordinário	07.001.0004.0122.0002.2077.3339014000000000000	00000	30/11/2023	CLAUDIA BELON	70,00	70,00	0,00	0,00
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, PARA DESLOCAMENTO EM VIAGEM A PONTA GROSSA/PR NO DIA 07/12/23 PARA ACOMPANHAR USUARIO DO CRAS CONSULESA HELENA VAN DEN BERG ATE A RECEITA FEDERAL , CONFORME LEI Nº 3410/2017 ALTERADA PELA LEI N° 3916/2022 E PROCESSO N°.28036/23.									
					Total Empenhos Globais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Empenhos Ordinários	**31.420,00**	**4.130,00**	**0,00**	**27.290,00**
					Total Empenhos Estimativos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**31.420,00**	**4.130,00**	**0,00**	**27.290,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO
ATOS OFICIAIS - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - 2829
67

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

DATA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr MIGUEL ZAHDI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 07*.***.***-58.

CONTRATADA: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.149.280/0001-18 com endereço à AV. Santos Dumont, nº 1060 – Bairro Boa Vista, CEP 86039-090, Londrina, Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS, brasileiro (a), casado, empresário, portador do CI/RG nº 4***2 e no CPF/MF nº 44*.***.***-49.

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de leitura de publicações em diários oficiais da União, Estado do Paraná e Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mail), em formato de publicação de interesse da Câmara Municipal de Castro, composto por: leitura e envio de publicações, via internet dos diários especificados no Termo de Referência.

VALOR: R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA
01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PRAZO: O prazo de execução do serviço será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados em igual período, de acordo com o interesse das partes.

MIGUEL ZAHDI NETO
PRESIDENTE

ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS
CONTRATADA

PORTARIA Nº 83/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E : -

APROVAR a seguinte relação de férias para o mês de Janeiro de 2024:

SERVIDOR	PERÍODO
FLÁVIO JOSÉ DOMINGUES	03/01/2024 – 10/01/2024
GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO	03/01/2024 – 17/01/2024
MARLO HELEN LAROCCA	03/01/2024 – 22/01/2024
TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO	03/01/2024 – 22/01/2024
FERNANDA FONTOURA QUIRRENBACH	03/01/2024 – 12/01/2024
JOCIMAR ALVES	08/01/2024 – 15/01/2024
LUCAS GREGORIO BENÇAL	10/01/2023 – 19/01/2024
PATRICIA SANTANA STOCKLER	15/01/2024 – 22/01/2024
JULIAN EDUARDO SKRIPA RIBAS	15/01/2024 – 31/01/2024
MAURO CARNEIRO DA SILVA	22/01/2024 – 09/02/2024
DEBORAH CRISTINA MACHADO BUENO	24/01/2024 – 31/01/2024
BRUNA GORETHI ALVES RAMOS	24/01/2024 – 07/02/2024

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2023-12-18 17:03:15
Foxit Reader Versão: 9.7.0